



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ**

9

LEI Nº 360/99

**PUBLICADO**

Em. 23/04/99

N.º 201

Notícia Local

*Dispõe nova redação do Art. 8º da  
Lei Municipal 338/98.*

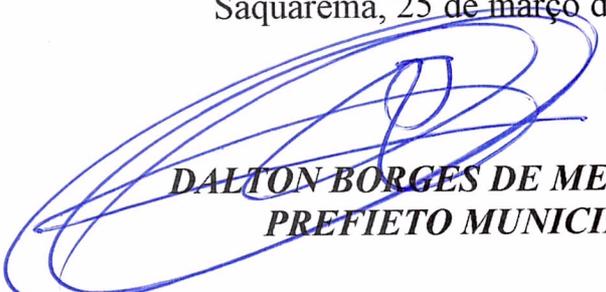
PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Art. 8º da Lei Municipal nº 338/98 que dispõe sobre Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saquarema, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 8º** - Os conselhos Tutelares <sup>receberão</sup> perceberão remuneração a título de gratificação, tomando-se por base o nível de vencimentos dos servidores municipais que exerçam cargo em comissão símbolo DAS-1”.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 25 de março de 1999.

  
**DALTON BORGES DE MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**